



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

RUA 1 nº 275 – CENTRO - IPEÚNA-SP - FONE (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## **TERMO DE RESCISÃO**

### **TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO Nº 02/2019**

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPEÚNA, E COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E ALCOÓLATRA EM IPEÚNA.**

O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 1 nº 275 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. José Antonio de Campos**, Prefeito Municipal, portador do RG de nº 17.188.849-2 e CPF nº. 067.633.618-31, denominado CONTRATANTE, **RESOLVE** rescindir o Termo de Fomento, celebrado com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO E ALCOÓLATRA EM IPEÚNA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.285/0001-22, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rodovia Wilson Finardi s/nº SP-191 - km 83,5, Bairro Rural, Ipeúna-SP, neste ato representada legalmente por **Maria de Lourdes Rodrigues Pignan**, Presidente, RG nº 18.811.288-7, CPF nº 032.519.748-23.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do Termo de Fomento, que tem como objeto mostrar o valor da importância individual de cada interno em sua reabilitação, desenvolver cursos de capacitação, palestras motivacionais, atividades voltadas para a integração a sociedade e tendo em vista a mudança da OSC para outro município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais créditos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

RUA 1 nº 275 – CENTRO - IPEÚNA-SP - FONE (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e Alcoólatra em Ipeúna, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Rio Claro-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

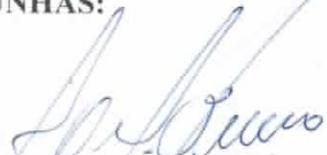
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

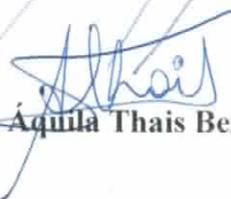
Ipeúna, 29 de setembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS**  
Prefeito municipal

  
**MARIA DE LOURDES RODRIGUES PIGNAN**  
Presidente

### **TESTEMUNHAS:**

  
1. **Noedyr da Silva Bueno** CPF: 017.313.138-70

  
2. **Áquila Thais Bezerra** CPF: 477.104.328-08